



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.775 /2005.


Reconhece como de utilidade pública a Loja Maçônica Nona Região Litúrgica de Minas Gerais.

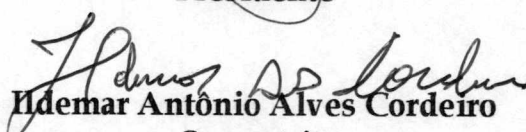
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a entidade filantrópica e sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirapora, sob o n.º 0014-88/93 de 06/04/1990 e CNPJ 005.936.599/0001-93, com sede na avenida Cmte. Santiago Dantas, n.º 63, Centro, nesta cidade de Pirapora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de maio de 2005.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente

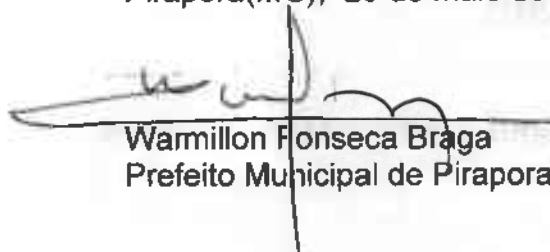

Idemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.775/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 20 de maio de 2005



Wamillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora